

PROCESSO: 770951

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

ANO REREFÊNCIA: 2008

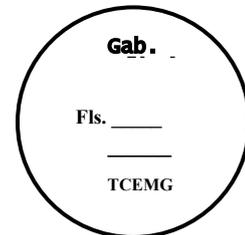
À Coordenadoria de Débito e Multa.

Junte-se o Expediente nº 137/2016 desta Coordenadoria, bem como o documento protocolizado sob o nº 1321410, em 6/6/16, subscrito pelo Sr. Emerson Rodrigues Lisboa, no qual solicita que lhe sejam encaminhados os itens julgados irregulares, juntamente com o parecer referente a cada rubrica lançada na prestação de contas que fora enviada.

Do exame dos autos, cumpre esclarecer que o requerente foi devidamente citado para se manifestar sobre as irregularidades verificadas nos autos, tendo o respectivo Aviso de Recebimento sido juntado em 14/5/09, à fl. 158. Ademais, verifica-se que o Sr. Emerson Rodrigues Lisboa se manifestou nos autos à fl. 160, em 25/5/09, mas não apresentou defesa.

Portanto, constata-se que foram observadas as normas processuais que regem os feitos sujeitos à jurisdição deste Tribunal e resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Diante disso, indefiro o pedido de encaminhamento das informações solicitadas no referido documento, a fim de que sejam apresentadas justificativas.



Esclareça-se ao requerente, ainda, que a decisão de fls. 174 a 176 transitou em julgado em 29/2/16, consoante certidão à fl. 178, não sendo mais possível, no âmbito deste Tribunal, recorrer da decisão ou apresentar justificativas que possam modificar a deliberação.

Ademais, informe-se que a súmula do acórdão foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de 26/1/16, para ciência das partes, podendo ser acessada pelo site: www.tce.mg.gov.br.

Intime-se.

Após, dê-se tramitação ao feito nos termos regimentais.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2016.

Licurgo Mourão

Relator